



PROCESSO N° 993/16

PROCOLO N° 12.076.882-4

PARECER CEE/CEIF N° 321/16

APROVADO EM 08/11/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS  
PROFESSOR JOSÉ RUBENS DA COSTA – ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental –  
Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n° 1396/16-Sued/Seed, de 30/08/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina em 20/08/13, de interesse do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor José Rubens da Costa – Ensino Fundamental e Médio, do município de Londrina, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fls. 02 e 286).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor José Rubens da Costa – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Fernando de Noronha, n° 264, Centro, do município de Londrina, mantido pelo Serviço Social do Comércio – SESC, está credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 2930/16, de 01/08/16, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da publicação em D.O.E, de 23/08/16 até 23/08/26 (fl. 280).

A Resolução Secretarial n° 62/08, de 07/01/08, autorizou a funcionar e reconheceu o Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos. A renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 6045/11, de 22/12/11, com base no Parecer CEE/CEB n° 1102/11, de 07/12/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2013 (fl. 55).



PROCESSO N° 993/16

## 1.2 Organização Curricular (fl. 276)

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas expressas na Matriz Curricular, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

<b>SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - CURSO PRESENCIAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>	
Estabelecimento: 1342 CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS PROF. JOSÉ RUBENS DA COSTA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	
Entidade Mantenedora: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC	
Localidade: 1380 LONDRINA / PR	NRE:18 LONDRINA
Ano de Implantação – 2014	Turno: Noturno
Modulo – 20 semanas	
Forma de Implantação: SIMULTÂNEA	

	DISCIPLINAS	Periodos			
		3°	4°	5°	6°
		1 Sem	1 Sem	1 Sem	1 Sem
BASE NACIONAL COMUM	Arte	2	2	2	2
	Ciências	3	4	4	4
	Educação Física	2	2	2	2
	Geografia	3	3	3	3
	História	4	3	3	3
	LEM – Inglês	3	3	3	3
	Língua Portuguesa	4	4	4	4
	Matemática	4	4	4	4
	<b>TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA</b>		<b>2.000 h/a ou 1.666 horas</b>		

Total Geral em aulas de 50 minutos = 2000 h/a

Data: 03.Outubro. 2014

- Total Geral em horas = 1.666 hs,

Matriz curricular de acordo com a LDB nº 9394/96.

Assinatura da Direção:

  
CEBJA - PROF. JOSÉ RUBENS DA COSTA  
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SESC



PROCESSO N° 993/16

### 1.3 Quadro de Alunos da Avaliação Interna (fl. 289)

ANO	2011					2012					2013				
	5º P EF	6º P EF	1º EM	2º EM	3º EM	5º P EF	6º P EF	1º EM	2º EM	3º EM	5º P EF	6º P EF	1º EM	2º EM	3º EM
MATRICULADOS	37	74	159	159	162	76	79	156	161	157	35	70	140	138	167
DESISTENTES	8	23	50	25	20	26	17	47	28	17	10	23	48	29	21
TRANSFERIDOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
REPROVADOS	12	18	35	42	19	11	10	26	17	5	8	9	26	13	4
APROVADOS	17	33	74	92	123	39	52	83	116	135	17	38	66	96	142
GERAL	591					629					550				

ANO	2014				2015			
	6º P EF	1º EM	2º EM	3º EM	6º P EF	1º EM	2º EM	3º EM
MATRICULADOS	60	119	147	153	62	120	125	180
DESISTENTES	17	22	22	13	11	28	18	18
TRANSFERIDOS	0	0	0	0	0	0	0	0
REPROVADOS	16	23	23	9	5	16	7	3
APROVADOS	27	74	102	131	46	76	100	159
GERAL	479				487			

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 257)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 53/16, de 21/03/16, do NRE de Londrina, constituída pelos técnicos pedagógicos: Edna Maria Gomes Corrêa, licenciada em Pedagogia, Cristiane Yamaguchi Kogushi, licenciada em Letras e Márcia Ortega Pitta, licenciada em Ciências Biológicas, informa no Relatório Circunstanciado:

(...) A instituição de ensino justificou o atraso no trâmite do processo de renovação de reconhecimento do curso Fundamental do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor José Rubens da Costa – Ensino Fundamental e Médio (SESC LONDRINA), esclarecendo que em meados de 2013, a Pedagogia responsável até então pela coordenação da Escola, bem como da condição do processo de renovação e alteração do Projeto Político-Pedagógico, desligou-se da instituição. O processo para a contratação e treinamento da nova coordenadora em exercício..... demandou um período de seis (06) meses provocando o atraso no trâmite do processo.

Em 2014 o Sistema S, no tocante SESC Paraná, passou por reestruturação de pessoal em seu corpo/técnico administrativo e a secretaria da Escola que antes funcionava com dois assistentes para atendimentos e demais rotinas passou a funcionar somente com uma assistente e o secretário escolar. Diante do cenário mencionado a instituição alega que a equipe administrativa ficou reduzida em 50% prestando atendimento nos três turnos da mesma, o que culminou também em atrasos. No ano de 2015, quando todas as pendências já estavam equacionadas, o SESC enfrentou problemas com a renovação do Laudo do Corpo de Bombeiros o que comprometeu também a conclusão da parte documental de nosso estabelecimento de ensino, o mesmo só foi aprovado e emitido recentemente (março/2016).

Neste mesmo ano o departamento regional do SESC Curitiba, também sofreu modificações em sua equipe de direção/gerência em Educação, onde, conseqüentemente o fluxo de trabalho ficou comprometido impossibilitando o cumprimento de prazos para envio de outros documentos.



PROCESSO N° 993/16

Convém ressaltar que o processo foi protocolado no prazo estabelecido pela Resolução nº 6045/2011, de 22/12/11, no entanto a demora se deu no trâmite do processo, conforme já justificado neste documento. A instituição de ensino salientou que somente agora conseguiu concluir a documentação dentro das exigências legais da Seed/PR e lamenta os transtornos decorrentes ao atraso do referido processo e se compromete a dispensar maior atenção aos prazos estabelecidos pela legislação vigente.

(...) Melhorias: a instituição como um todo passou por uma grande reforma entre os anos de 2010/2011. Dentre as modificações destacam: pintura, instalação de alarmes e detectores de fumaça, revisão de sistema hidráulico/elétrico, troca de pisos, mobiliários, substituição de equipamentos e manutenção/restauração dos equipamentos tecnológicos.

(...) O prédio apresenta bom estado de conservação, as condições de higiene, salubridade e saneamento, estão adequadas para atendimento da comunidade escolar. (...) Dispõe de proteção de extintores, hidrantes, mangotinhos, saídas, sinalização, iluminação de emergência. (...) laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia é denominado de "experimentoteca" ... ambiente amplo e próprio para uso ... a iluminação está de acordo com a NR nº 17, do Ministério do Trabalho e Emprego, é regulamentada pela Portaria que aprova as normas regulamentadoras ..., relativas à segurança e medicina do trabalho. No que diz respeito aos rejeitos químicos, a instituição possui contrato com uma empresa local (SERQUIP), que presta serviço para coleta e destino destes rejeitos para a instituição como um todo.

(...) Possui dois laboratórios de Informática totalmente climatizados com computadores de última geração, mobiliário adequado, internet de banda larga e também duas lousas digitais ... projetores de multimídia (...) a Biblioteca utiliza espaço próprio e amplo, possui mobiliário adequado e suficiente com acervo atualizado e atende à demanda do curso.(...) Possui banheiro adaptado (...) Há dois elevadores de acesso às salas de aula, pisos antiderrapantes, corrimão de acesso às escadas, há uma rampa para entrada na portaria do prédio. Não há indicadores sonoros nem placas em braille, há um estudo em andamento para instalação destes itens. (...) Cantina com nutricionista e refeitório.

(...) No SESC Centro, onde se localiza o CEBJA não há canchas ou quadra de esportes. As atividades recreativas/lúdicas acontecem no salão social. As aulas práticas acontecem semanalmente no SESC Aeroporto na cancha de areia da unidade. Para o deslocamento dos alunos/professores, para o SESC Aeroporto a instituição conta com ônibus contratados pelo SESC para o traslado. (...) Conta com sala de espetáculo e um auditório.

(...) O colégio possui profissionais capacitados e habilitados para o desenvolvimento do trabalho pedagógico.

(...) Apresentou o Certificado de Vistoria em Estabelecimento nº 3.1.01.15.0000903014-06, expedido pelo Corpo de Bombeiros, em 17/03/16 com validade até 09/10/16. (...) Apresentou a Licença Sanitária nº 02657/15, com validade de 08/12/15 a 08/12/16 (fl 266).

(...) Após análise da documentação que compõe o processo e a verificação realizada *in loco*, a Comissão constatou existências de condições básicas e é de parecer favorável ao solicitado.



PROCESSO N° 993/16

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Londrina, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 272).

### **1.5 Parecer Deja/Seed (fl. 277)**

O Departamento de Educação de Jovens e Adultos pelo Parecer n° 111/16 – Deja/Seed, de 11/07/16, encaminha a este Conselho o pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, considerando que os aspectos pedagógicos estão em conformidade com as orientações e a legislação vigente.

### **1.6 Parecer Técnico da CEF/Seed (fl. 283)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer n° 1622/16 – CEF/Seed, de 01/08/16, manifesta-se favoravelmente à concessão da renovação do reconhecimento do referido curso em atendimento ao contido nas Deliberações n° 05/10 e 03/13-CEE/PR.

## **2. Mérito**

Este expediente trata de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor José Rubens da Costa – Ensino Fundamental e Médio, do município de Londrina.

Cabe observar que a matéria foi protocolada sob a égide da Deliberação n° 02/10 – CEE/PR, contudo, o processo foi instruído de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR. Portanto, a renovação do reconhecimento do curso será concedida de acordo com esta Deliberação.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta infraestrutura, recursos humanos, materiais e pedagógicos, em conformidade com as Deliberações deste Conselho. Não há canchas ou quadra de esportes, as atividades recreativas/lúdicas são realizadas no salão social. As aulas práticas acontecem semanalmente no SESC Aeroporto na cancha de areia da unidade. Para o deslocamento dos alunos/professores conta com ônibus contratados pelo SESC.

Apresentou a Licença Sanitária n° 02657/15, com validade até 08/12/16. O Certificado de Vistoria em Estabelecimento n° 3.1.01.15.0000903014-06, expedido pelo Corpo de Bombeiros, em 17/03/16 com validade até 09/10/16, expirou com o processo em trâmite.





PROCESSO N° 993/16

Com relação ao prazo para solicitar a renovação do reconhecimento do referido curso, a direção justifica que o atraso ocorreu devido às providências para reunir os documentos necessários para instruir o processo e problemas administrativos.

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor José Rubens da Costa – Ensino Fundamental e Médio, do município de Londrina, mantido pelo Serviço Social do Comércio – SESC, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2014 até o final do ano de 2018, conforme as Deliberações n° 05/10 e n° 03/13 - CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas, com especial atenção para o Certificado de Vistoria em Estabelecimento que expirou com o processo em trâmite e a renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento do curso;

b) providenciar a renovação do reconhecimento do referido curso, tendo em vista que o prazo expirará ao final do ano de 2017.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes  
Relatora



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 993/16

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 08 de novembro de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro  
Presidente da Ceif

Oscar Alves  
Presidente do CEE